ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 – fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AFIXADO
EM 30/08/2011
Resp Secret. de Administração

DESAFIXADO
EM 16/11/2011
Resp. Secret. de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 665/2011

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem ônus ao Município, frações de terras destinadas à abertura e alargamento da Rua João Allebrandt Filho e Avenida Tiradentes.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, absorvidas pelo traçado da Avenida Tiradentes, com a área de TREZENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS (397,00m²) da quadra nº 64, situada no perímetro Urbano da cidade de Tiradentes do Sul-RS, confrontando ao NORTE, por linha de frente de 39,70 metros, com a Avenida Tiradentes; ao SUL, por uma linha de 20,60 metros, com o lote urbano nº 01; e, pela mesma linha de 14,10 metros com o lote urbano nº 02; ao LESTE, por uma linha de 10,0 metros com a Avenida Tiradentes.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, absorvidas pelo traçado da Rua João Allebrandt Filho, com área de QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS (480,00m²), da Quadra nº 64, situada no Perímetro Urbano da cidade de Tiradentes do Sul-RS, confrontando ao NORTE, por uma linha de 5,00 metros com a Avenida Tiradentes; ao SUL, por uma linha de 5,00 metros com a Faixa de domínio da Rodovia BR-468/RS; ao

LESTE, por uma linha de 94,75 metros com a Rua João Allebrandt Filho; e, ao OESTE, por uma linha de 96,00 metros com os lotes urbanos 01, 03, 04, 05 e 06.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, absorvidas pelo traçado da Avenida Tiradentes, com a área de TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (350,00m²) da quadra nº 65, situada no perímetro Urbano da cidade de Tiradentes do Sul-RS, confrontando ao NORTE, por linha de frente de 35,00 metros com a Avenida Tiradentes; ao SUL, por uma linha de 35,00 metros, sendo 15,00 metros com o lote urbano nº 02, 15,00 metros do lote urbano nº 01 e 5,00 metros com a Rua João Allebrandt Filho; ao LESTE, por uma linha de 10,00 metros com a Avenida Tiradentes; e, ao OESTE, por uma linha de 10,00 metros com a Avenida Tiradentes.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, absorvidas pelo traçado da Rua João Allebrandt Filho, com área de QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CONQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS (467,50m²), pertencente à Quadra nº 65, situada no Perímetro Urbano da cidade de Tiradentes do Sul-RS, confrontando ao NORTE, por uma linha de 5,00 metros com a Avenida Tiradentes; ao SUL, por uma linha de 5,00 metros com a Faixa de domínio da Rodovia BR-468/RS; ao LESTE, por uma linha de 93,50 metros com os lotes urbanos 01, 04, 05 e 06; e, ao OESTE, por uma linha de 94,75 metros com a Rua João Allebrandt Filho.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, absorvidas pelo traçado da Avenida Tiradentes, com a área de TREZENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS (395,00m²) pertencente à Avenida Tiradentes, da quadra nº 65, situada no perímetro Urbano da cidade de Tiradentes do Sul-RS, confrontando ao NORTE, por linha de frente de 39,50 metros com a Avenida Tiradentes; ao SUL, por uma linha de 39,50 metros com a Avenida Tiradentes; ao LESTE, por uma linha de 10,00 metros com a Avenida Tiradentes; e, ao OESTE, por uma linha de 10,00 metros com a Avenida Tiradentes.

Art. 2º - São parte integrantes da presente Lei, o Mapa 01 e seu Memorial Descritivo, Mapa 02 e seu Memorial Descritivo e, Mapa 03 e seu Memorial Descritivo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração